

LEI N° 271/1986

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989, elaborado de conformidade com o disposto no Artigo 60, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos Termos do Artigo 5° do Ato Complementar n° 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o Período, Investimentos no Valor de Cr\$ 19.230.000,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 2° - Os Recursos para a Execução do Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1987 a 1989, serão formados pelo Superavit Orçamentário Corrente e as Receitas de Capital, conforme determinam os Parágrafos 2° e 3° do Artigo 11 da Lei Federal n° 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) de 17 de Março de 1964.

Art. 3° - A Programação de Investimentos das Unidades Orçamentárias da Administração Municipal desdobra-se conforme a Discriminação constante do Anexo desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° (primeiro) de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de
Novembro de 1986

Publique-se e Cumpre-se.